



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 343, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Fixa novo valor para o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, em consonância com o Decreto nº. 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que regulamentou a Lei nº. 12.383, de 25 de fevereiro de 2011, § 2º do art. 89 da Lei Orgânica, a importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), como piso salarial mínimo dos servidores públicos do Município de Vieirópolis.

Parágrafo único. O vencimento ou salário que se apresentar com valor igual ou superior ao piso salarial mínimo fixado pelo art. 1º, permanece válido, sem qualquer alteração, salvo para os fins previstos no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Vieirópolis, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Vieirópolis, 29 de janeiro de 2013


Antonio César Braga
Prefeito